



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única

na 105ª sessão Ordinária

com 13 (treze) votos favoráveis

e 0 (zero) votos contrários

em 20/06/2023

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 159 / 2023

CLEBER CANDIDO SILVA

PRESIDENTE

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
1944/2023

DATA / HORA
22/06/2023 14:50:15

USUÁRIO
066.XXX.606-62

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado, junto a secretaria competente informe:

Considerando: Que no artigo Art. 3º - A da Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/12) incluído pela lei 13.977 de 2020 que diz que: É criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e **prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados**, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Considerando: Que foi sancionada em nosso município no ano de 2019 a Lei de número 1.769/19 que Institui no Âmbito do município de Cajamar, a política publica para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autismo e dá outras providências;

Considerando: Que em seu artigo 2º, inciso VII fala sobre o incentivo à formação e a capacitação de profissionais especializados no atendimento a pessoa com Transtorno do Espectro Autismo e suas implicações;

Questiono:

- 1- Existe algum protocolo ou diretriz específica nas unidades de Saúde do nosso município para o atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista?
- 2- Como é garantida a prioridade no atendimento às pessoas com TEA nas unidades de saúde? Há algum sistema ou fila diferenciada para esses casos?
- 3- Os profissionais de saúde da unidade recebem treinamento ou capacitação sobre o atendimento a pessoas com TEA?



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

- 4- Existe algum mecanismo de feedback ou canal de comunicação para que as pessoas com TEA e seus familiares possam relatar eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria no atendimento?

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento tendo em vista que a implementação de políticas específicas nas unidades de saúde de Cajamar, voltadas para o atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), é de extrema importância por várias razões:

Inclusão e igualdade: Ao garantir a prioridade no atendimento às pessoas com TEA, as unidades de saúde promovem a inclusão e igualdade de acesso aos serviços de saúde. Isso significa reconhecer e respeitar os direitos das pessoas com TEA, proporcionando-lhes um atendimento justo e equitativo.

Necessidades específicas: Pessoas com TEA podem ter necessidades de saúde específicas que requerem atenção especializada. Essas políticas asseguram que essas necessidades sejam compreendidas e atendidas adequadamente, considerando fatores como comunicação, ambiente adaptado e tempo de espera reduzido.

Bem-estar e qualidade de vida: O acesso a serviços de saúde adequados é essencial para o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas com TEA. Essas políticas garantem que elas possam receber o atendimento necessário de forma oportuna, contribuindo para sua saúde física e mental.

Capacitação profissional: Ao estabelecer políticas de atendimento prioritário, é necessário fornecer treinamento e capacitação adequados aos profissionais de saúde. Isso os capacita a entender melhor as necessidades das pessoas com TEA, a utilizar estratégias de comunicação adaptadas e a fornecer um atendimento mais sensível e eficaz.

Respeito aos direitos humanos: As políticas de atendimento prioritário para pessoas com TEA são fundamentadas nos direitos humanos, como o direito à saúde, à igualdade e à não discriminação. Ao implementar essas políticas, as unidades de saúde reforçam seu compromisso com o respeito aos direitos de todas as pessoas, independentemente de sua condição.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

Fortalecimento da comunidade: Ao criar um ambiente inclusivo e acolhedor para pessoas com TEA, as unidades de saúde contribuem para o fortalecimento da comunidade como um todo. Isso promove a conscientização sobre o TEA e reduz o estigma associado a essa condição, criando uma sociedade mais inclusiva e solidária.

Em resumo, a implementação de políticas que estabelecem a prioridade no atendimento a pessoas com TEA nas unidades de saúde de Cajamar é essencial para promover a inclusão, garantir o acesso a serviços de saúde adequados e respeitar os direitos das pessoas com TEA. Essas políticas beneficiam não apenas as pessoas com TEA, mas também suas famílias e a comunidade em geral, fortalecendo a saúde e o bem-estar de todos.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 12 de junho de 2.023.

Adilson Aparecido
Vereador
REPUBLICANOS

Flavio



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Continuação do Requerimento nº 359 /2023----- Fls 02 /2023

Autor
Adilson Aparecido Pinto
Vereador

al
Alexandro Dias Martins
Vereador

CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE

hi G
João de Carvalho Utsunomiya
Vereador

Eder da Silva Domingues
Vereador

Edivilson Leme Mendes
Vereador

Flavio A. R.
Flavio Alves Ribeiro
Vereador

Carnauba
Izelda Gonçalves Carnauba Cintra
Vereadora

Jefferson Rodrigo Oliveira Silv.
Vereador

José Adriano da Conceição
Vereador

Luiz Fabiano Cordeiro Galvão
Vereador

Manoel Pereira Filho
Vereador

Marcelo da Rocha Santiago
Vereador

Tarciso Moreira de Carvalho
Vereador

VALDECI MOREIRA
VEREADOR



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 123 – GP

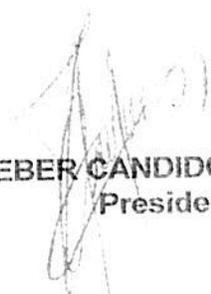
Cajamar, 29 de junho de 2023.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas do Requerimento de nº 41/2023; 112/2023; 152/2023; 154/2023; 156/2023; 157/2023; 159/2023 e 161/2023, de autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Flavio Marques Alves; Izelda Gonçalves Carnáuba Cintra; Jefferson Rodrigo Oliveira Silva; Marcelo da Rocha Santiago e Tarcísio Moreira de Carvalho apresentados e aprovados na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2023.

Solicitamos que os requerimentos mencionados acima, atendam o art. 248 incisos XXVII, do regimento interno desta Casa de Leis e Resolução nº 213, de 14 de dezembro de 2006 conjugado com art. 86 incisos XXVII da Lei Orgânica do Município de Cajamar

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor,
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30
Centro – Cajamar/SP

